



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal da Agricultura
Edital de Pregão Presencial nº 014/2026
Tipo de julgamento: menor preço item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 072/2026

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de um Descompactador de Solo Rotativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 04 do mês de setembro do ano de 2026**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, Centro, Município de Novo Tiradentes/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de um descompactador de solo rotativo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2075/2022, de 15 de agosto de 2022.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Descompactador de Solo Rotativo, novo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Tiradentes/RS, com recursos da Consulta Popular – FPE nº 751/2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca/modelo;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Declaração de que, na eventual ocorrência de falha ou defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município, promovendo os reparos ou a substituição das peças necessárias no menor prazo possível, sem ônus para a Administração;

e) Em anexo à proposta, o licitante deverá apresentar declaração de que disponibiliza ou disponibilizará assistência técnica autorizada ou própria, localizada a uma distância máxima de 130 (cento e trinta) quilômetros do Município de Novo Tiradentes/RS.

f) Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos de referência.

g) Todas as características exigidas no objeto ora licitado deverão constar no prospecto descritivo do produto pelo fabricante;

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101. de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prospecto ou catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica do equipamento ofertado.

b) Declaração especificando o prazo de garantia do equipamento.

c) Declaração informando o(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, dentro do raio de **130 km (cento e trinta quilômetros)** do município de Novo Tiradentes, especificando: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone, e-mail.

8. VEDAÇÕES



8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO:

13.1. A entrega do equipamento deverá ser feita no seguinte endereço, Pátio de Obras, Rua Júlio Belarmino Vicari, 119, Centro no Município de Novo Tiradentes, em horário de expediente da Administração: das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

14. DO PRAZO

14.1. O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho / Autorização de Fornecimento para o e-mail constante na proposta.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal e liquidação dos bens.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, em seu campo de informações complementares, a indicação: "Aquisição realizada com recursos da Consulta Popular – FPE nº 751/2026.

15.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura

1.007– Aquisição de Veículo, Máquinas

4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes 0701

4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes 0500

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro, setor de Compras, ou pelo e-mail comprasnt@gmail.com, ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 55 3797-1100 no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.novotiradentesrs.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes, 21 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) DESCOMPACTADOR DE SOLO ROTATIVO**, novo, destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Tiradentes/RS**, com recursos oriundos da **Consulta Popular FPE nº 751/2026**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento aos produtores rurais do Município de Novo Tiradentes/RS, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria das condições do solo e ao fortalecimento das atividades agrícolas.

O **descompactador de solo rotativo** é um equipamento destinado à descompactação do solo, contribuindo para a melhoria de sua estrutura física, favorecendo a infiltração de água, o desenvolvimento do sistema radicular das culturas e o aumento das condições adequadas para a produção agrícola.

A disponibilidade desse equipamento permitirá ao Município ampliar sua capacidade de prestação de serviços aos agricultores, proporcionando maior eficiência na execução das atividades de preparo e recuperação do solo, reduzindo limitações decorrentes da compactação e contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura local.

A aquisição com recursos da **Consulta Popular FPE nº 751/2026** atende, ainda, à finalidade dos recursos destinados ao investimento em equipamentos para apoio e desenvolvimento das atividades do setor agrícola municipal.

Trata-se, portanto, de aquisição de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura, melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais e incremento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)
1	DESCOMPACTADOR DE SOLO ROTATIVO Descompactador de solo novo tipo giratório, ano de fabricação mínimo 2025.	Unidade	1	126.890,00



Chassi tubular Com hastes de 45cm			
Largura de trabalho 2,00 m			
Altura de deslocamento 2,10 m			
Sistema de levante 2 cilindros hidráulicos			
Sistema pula pedra			
Rolo traseiro rolo faca oscilante			
Levante do rolo hidráulico (opcional)			
Pneus 8.25 PL 801-15			
Peso do equipamento 2,200 kg			
Garantia mínima 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.			
Comprovação de assistência técnica própria localizada em um raio máximo de 130 km, para maior agilidade quando for contatada.			

Valor total máximo estimado: R\$ 126.890,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais).

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, com ano de fabricação mínimo de 2025, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3. O equipamento deverá ser entregue completo, montado quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento e apto para utilização imediata.

4.4. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, montagem, quando necessária, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

4.5. A contratada deverá fornecer suporte pós-venda e assegurar o cumprimento das condições de garantia ofertadas.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e na legislação aplicável:

I – entregar o equipamento em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos;

II – fornecer equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;

III – apresentar a respectiva nota fiscal de fornecimento;

IV – responsabilizar-se pelo transporte e entrega do equipamento no local indicado pelo Município;

V – garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido;

VI – prestar assistência técnica durante o período de garantia;

VII – reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;

VIII – fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados e demais documentos necessários à utilização e identificação do equipamento.

IX - A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, em seu campo de informações complementares, a indicação: “Aquisição realizada com recursos da Consulta Popular – FPE nº 751/2026.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I – emitir a Nota de Empenho, Solicitação ou Autorização de Fornecimento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

III – conferir o equipamento no momento da entrega, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;

IV – atestar o recebimento, após constatada a regularidade do fornecimento;

V – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.



8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A entrega deverá ocorrer no **Pátio de Obras do Município de Novo Tiradentes/RS, localizado na Rua Júlio Belarmino Vicari, nº 119, Centro, Novo Tiradentes/RS**, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

8.3. O recebimento do equipamento será realizado provisoriamente para fins de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, posteriormente, de forma definitiva, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega definitiva do equipamento e o ateste da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

10. GARANTIA

10.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados da data do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, todos os reparos, substituições de peças e correções decorrentes de defeitos de fabricação deverão ocorrer sem ônus para o Município, incluindo, quando necessário, mão de obra, peças, deslocamento e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento.

11.2. Para fins de atendimento técnico e maior agilidade na solução de eventuais problemas, deverá ser apresentada comprovação de que dispõe ou disponibilizará **assistência técnica própria ou autorizada localizada em um raio máximo de 130 km do Município de Novo Tiradentes/RS**.

11.3. Justificativa da exigência

A exigência de assistência técnica em distância razoável do Município tem por finalidade assegurar maior agilidade no atendimento, reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento e evitar custos excessivos com deslocamentos e transporte para manutenção.



Considerando que o equipamento será utilizado no atendimento às demandas da agricultura municipal, a rápida solução de eventuais falhas é necessária para evitar prejuízos à continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

O limite máximo de 130 km busca atender aos princípios da eficiência e da economicidade, sem restringir indevidamente a competitividade, devendo ser observadas as condições de mercado e a existência de empresas aptas a prestar o serviço na região.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato ou da contratação deverá acompanhar a entrega do equipamento, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à **Secretaria Municipal de Agricultura**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Secretaria Municipal de Agricultura

1.007 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 0701

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 0500

Os recursos destinados à aquisição são provenientes, conforme aplicável, da **Consulta Popular FPE nº 751/2026**, complementados com recursos próprios do Município.

14. BASE LEGAL

A presente contratação será regida, especialmente, pelas disposições da:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – regulamentações municipais aplicáveis às contratações públicas;

III – demais normas e legislações pertinentes ao objeto da contratação.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

MILTON S. ZANQUETTA
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Contrato nº/2026

Que fazem entre si, de um lado o Município de Novo Tiradentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.172/0001-76, com sede na Rua Lúcio Cavalli, nº246, bairro Centro, cidade de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade, representada neste ato pelo Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominado de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Presencial nº 014/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Descompactador de Solo Rotativo, novo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Tiradentes/RS, com recursos da Consulta Popular – FPE nº 751/2026, conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Total em R\$
01	01	Descompactador de Solo Rotativo		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E LOCAL

O preço a ser pago pelo bem é de R\$ (.....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.



O equipamento deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a autorização de fornecimento.

A entrega do equipamento deverá ser feita no seguinte endereço, no Pátio de Obras, Rua Júlio Belarmino Vicari, 119, Centro no Município de Novo Tiradentes - RS, em horário de expediente da Administração: das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.007– Aquisição de Veículo, Máquinas
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes 0701
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes 0500

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com o transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos



funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do objeto contratado;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V – Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no item 5.1.d do Edital para os casos da garantia.

VI – A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, em seu campo de informações complementares, a indicação: “Aquisição realizada com recursos da Consulta Popular – FPE nº 751/2026

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Servidor Ademilson Luiz Ré, designado pela portaria nº005/2024, como fiscal do contrato.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.1 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado.

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76

Novo Tiradentes - RS, de de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 014/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 014/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Presencial nº014/2026.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira
de identidade nº. _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ
nº. _____, com sede na

DECLARA, sob as penas da lei
e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada
se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo
com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
CPF:

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 072/2026 – Pregão Presencial nº. 014/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE

RG

CPF